

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.032, DE 2004

Torna obrigatório a numeração das cadeiras nas salas de cinema.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relator: Deputado PAULO MALUF

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei tornando obrigatório que as salas de cinema enumerem suas cadeiras, informando-se a numeração nos bilhetes de entrada.

Distribuído inicialmente à CEC – Comissão de Educação e Cultura, o Projeto foi aprovado, com Substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, o nobre Deputado CHICO ALENCAR, já em 2005.

Agora, após o regular desarquivamento no início da Legislatura, as proposições encontram-se ainda nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

Em anexo encontram-se Pareceres (não apreciados) dos colegas CARLOS MOTA (2005) e BERNARDO ARISTON (2008).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois compete à União estabelecer normas gerais acerca da cultura entre nós, ligando-se também o Projeto ao moderno Direito do Consumidor (CF: arts. 22, I c/c 24, IX e § 1º). No mais, nada a objetar quanto à constitucionalidade e juridicidade do (sucinto) Projeto de lei. Quanto à técnica legislativa, oferecemos a emenda anexa visando corrigir lapso redacional no art. 1º.

Passando ao Substitutivo adotado pela CEC ao Projeto, verificamos que o art. 6º do mesmo é inconstitucional, pois dá atribuição a órgão público executivo, o que só pode ser feito por Decreto do Chefe do Executivo em nosso Direito (CF: art. 84, VI, “a”). Oferecemos subemenda suprimindo tal comando. Nada mais a objetar quanto aos aspectos da proposição que importam observar nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pela emenda anexa, do PL nº 4.032/04; e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pela subemenda também anexa, do Substitutivo adotado pela CEC ao Projeto.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PAULO MALUF
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.032, DE 2004

Torna obrigatório a numeração das cadeiras nas salas de cinema.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

EMENDA DO RELATOR

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

“Art. 1º Ficam obrigadas as salas de cinema a numerar suas cadeiras, informando os respectivos números nos bilhetes de entrada.”

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PAULO MALUF
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA AO PROJETO DE LEI Nº 4.032, DE 2004**

Torna obrigatório a numeração das
cadeiras nas salas de cinema.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

SUBEMENDA DO RELATOR

Suprima-se o art. 6º da proposição, renumerando-se o
seguinte.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PAULO MALUF
Relator